

## **DESPACHO DIGES**

Em cumprimento ao Despacho Presi 19503891 em face do documento CJF 19501538 no qual é encaminhada cópia do Acórdão referente ao PAe-SEI 0002934-72.2013.4.04.8003, julgado pelo e. Conselho da Justiça Federal - CJF na sessão ordinária virtual, realizada no período de 20/11 a 22/11/2023 que, por maioria, nos termos da divergência inaugurada pelo Ministro Og Fernandes, decidiu dar provimento ao recurso administrativo e responder a consulta no sentido de que a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento definitivo do RE 638115/CE, não extinguiu ou obstou o pagamento de débitos já reconhecidos administrativamente, relativos à incorporação de quintos/décimos do período entre 08/04/1998 e 05/09/2001, sendo possível o pagamento aos servidores das verbas que estavam suspensas por decisão administrativa, que deverá seguir as diretrizes da Resolução/CJF 224/2012, encaminhem-se os autos à SecGP e à Secor, para conhecimento.

Às Diretorias do Foro da Primeira Região para conhecimento.

## CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Maia Bezerra**, **Diretor-Geral da Secretaria**, em 04/12/2023, às 17:37 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trfl.jus.br/autenticidade informando o código verificador 19533355 e o código CRC BE175898.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br 0035297-56.2023.4.01.8000 19533355v4